



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 46/11 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº. 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, RG nº. 7.679.179, CPF nº. 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº. 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa a empresa **CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.266.771/0001-26, com sede na Avenida Santa Marina, nº 1.660 - Sala 290, Lapa, São Paulo - SP, CEP-05036-001, e-mail: maurelio@cusa.canon.com, representada na forma de seu contrato social por seu Diretor Financeiro, Sr. **Yasuyuki Miyoshi**, RNE: V721430-V - CGPI/DIREX/DPF e C.P.F. nº 234.649.158-67, firmam o presente termo, nos termos da **alínea "a" do inciso I c/c § 6º** ambos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, de acordo com a autorização às fls. 753 dos autos do TC-A 17.640/026/11, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

O presente termo tem por finalidade proceder ao acréscimo de 09 (nove) equipamentos Canon, modelo C5030, que resultam na importância de **R\$ 5.067,45** (Cinco mil e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), enumerados na **Planilha de Preço** que compõe o Anexo I, passando o valor mensal de **R\$ 61.800,74** (Sessenta e Um Mil e Oitocentos Reais e Setenta e Quatro Centavos) para **R\$ 66.868,19** (Sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), o que equivale a 8,2% do valor mensal inicial do contrato.

O valor total do contrato, estimado em **R\$ 927.011,10** (Novecentos e vinte e sete mil, onze reais e dez centavos), em decorrência da alteração acordada neste termo, da ordem de **R\$ 20.100,88** (Vinte mil, cem reais e oitenta e oito centavos), passou a ser de **R\$ 947.111,98** (Novecentos e quarenta e sete mil, cento e onze reais e noventa e oito centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática 01.032.0200.4821: Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elementos: 3.3.90.39.99.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA **DA GARANTIA**

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente termo iniciar-se-á na data de **15 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA QUARTA **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo lavrado em 03 (três) vias para todos os fins de direito.

São Paulo, **31 JAN 2013**

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

YASUYUKI MIYOSHI

Diretor Financeiro

CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I - Planilha de Preços

	Quantidade	Formato do papel	Quantidade de cópias P&B estimadas por mês por equipamento (cento)	Quantidade de cópias coloridas estimadas por mês por equipamento (cento)	Valor fixo por equipamento (R\$)	Valor unitário por cento de cópia P&B (R\$)	Valor unitário papel A4 (R\$)	Total mensal por equipamento (R\$)	Valor total mensal (R\$)
Multifuncional impressão colorida 30ppm simplex	09	A4	86	0	93,49	4,06	1,40	563,05	5.067,45

Memória de Cálculo por Equipamento

Discriminação	Quant.X Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Papel A4	86 x 1,40	120,40
Centos P&B	86 x 4,06	349,16
Valor Fixo	93,49	93,49
Valor Total por Equipamento		563,05

Valor Total Mensal = 563,05 x 9 = R\$ 5.067,45